



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2025
PROCESSO Nº 27/2025
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTO: ART. Nº. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ 23:59H DO DIA 07/03/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 09:00 H DO DIA 10/03/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/03/2025 09:00H ÀS 15:00H PARA
REFERÊNCIA DE TEMPO, SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ARAÇARIGUAMA** torna público que se acha aberta, nesta unidade, contratação direta na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DENGUE (NS1) E (IGM/IGG)**, nos termos Artigo nº. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal n.º 2.535/2017, aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis em vigor.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto desta contratação direta para **Aquisição de Testes Rápidos Dengue (NS1) e (IGM/IGG)**.

1.2. Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II - Termo de Referencia

Anexo III – Modelo Proposta

Anexo IV – Modelo Declaração Conjunta

Anexo V - Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou empresa de pequeno porte

1.3. Dos itens, quantitativos e Valor estimando

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
01	40	Caixa	kit Dengue NS1 - teste imunocromatográfico para a detecção do antígeno NS1 do vírus da Dengue. Possui uma linha teste "T" com anticorpos anti-NS1 imobilizados e uma linha controle "C" com anticorpos anti-cabra. A) 01 cassete plástico com 01 tira teste contendo: - Região de controle: IgG de coelho anti anticorpo de cabra; - Região de teste T: Anticorpo de cabra anti-antígeno NS1; - Conjugado: Anticorpo de cabra anti-antígeno NS1 conjugado com partículas de ouro coloidal; B) 01 sachê de sílica. Acompanha pipeta plástica descartável. Caixa com 25 unidades. Prazo de validade de no mínimo 15 meses a partir da entrega. REGISTRO ANVISA.	R\$ 248,0467	R\$ 9.921,8680
02	40	Caixa	kit Dengue Bio - teste imunocromatográfico que detecta separadamente anticorpos das classes IgM e IgG para o vírus da Dengue. Contém anticorpos de cabra anti-IgG humano na linha teste para IgG, e anticorpos de cabra anti-IgM humano na linha de teste para IgM Reagente Nº1: Cassete - Conservar entre 15 e 30°C. Não congelar. Contém: - Região de controle C: IgG de coelho anti anticorpo de cabra. - Região de teste G (T1): Anticorpo de cabra anti-IgG humano. - Região de teste M (T2): Anticorpo de cabra anti-IgM humano. - Conjugado: Antígeno do Vírus da Dengue (I,II,III e IV) conjugado com partículas de ouro coloidal. Reagente Nº2: Diluente - Conservar entre 15 e 30°C. Não congelar. Contém: Tampão Tris 100 mmol/L pH 7,4 e conservante. Caixa com 25 unidades. Prazo de validade de no mínimo 15 meses a partir da entrega. REGISTRO ANVISA.	R\$ 189,2100	R\$ 7.568,4000
VALOR TOTAL:					R\$ 17.490,27

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta contratação direta os interessados que:

- a) Atendam a todas as exigências deste Aviso, inclusive quanto à documentação exigida para a participação do procedimento de contratação direta;
- b) Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.
- c) Sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2.2 A participação neste certame é destinada **EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do [art. 48 e arti 49, inciso IV da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#)

2.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da contratação direta, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.5 Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta contratação direta, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

a) Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

b) Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

2.6 A proponente deverá declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam o seu desenquadramento dessa situação.

2.7 A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da a participante, conforme Anexo IV, ou apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial ou todos os meios admitidos pelo ordenamento jurídico vigente.

2.8 A participação nesta contratação direta implica o reconhecimento pela a participante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Aviso, bem como às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e demais normas complementares, que disciplinam a presente contratação direta e integrarão o ajuste correspondente.

2.9 Será vedada a participação de empresas:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Aviso e seu (s) anexo (s);
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação direta versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação direta versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação direta, impossibilitada de participar da contratação direta em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade a participante;
- i) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da contratação direta ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- l) Que não se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte nos termos da lei complementar nº 123/2006.
- m) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- n) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- o) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- p) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- q) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

- r) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo
- s) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- t) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- u) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos calendário anteriores;
- v) Constituída e reunidas em consórcio.

2.10. O impedimento de que trata a alínea “g” do item 2.9 será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do a participante.

2.11 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “b” e “c” do item 2.9 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da contratação direta ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13 Os dispostos nas alíneas “b” e “c” do item 2.9 não impede a contratação direta ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14 Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.15 A vedação de que trata a alínea “h” do item 2.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.16 A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da participante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da contratação direta.

3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

3.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – interessados (fornecedores)”.

3.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos interessados, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.3 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

3.4 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br., opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Disputa”.

3.5 A presente dispensa, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.6 Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Aviso, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.7 No cadastramento da proposta inicial, o interessado declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º](#) e no [inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.8 O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.9 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#), no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o interessado não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.10 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.9 ou 3.11 sujeitará o interessado às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Aviso.

3.11 Os interessados poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.12 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo interessado, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.13 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos interessados convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.14 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o interessado poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.15 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.16 Caberá ao interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.17 O interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.18 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.novobbmnet.com.br.”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de interessados, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. O interessado deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e valor total.
- b) Inserir no sistema juntamente a proposta de preços, para análise do atendimento as condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o interessado.

4.3 O interessado **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4 Juntamente com a proposta deverá ser apresentado **CERTIFICADO DO REGISTRO DA ANVISA**.

4.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do interessado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o

proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.12 Os interessados devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.13 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.14 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.novobbmnet.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de interessados, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

4.15 Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do interessado, sob pena de desclassificação.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Da abertura das propostas e formulação de lances:

a) A partir do horário previsto no Aviso e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preços, terá início à sessão pública da dispensa eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas.

b) A análise das propostas pelo Agente de Contratação visará o atendimento das condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

c) Os interessados poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2 Serão desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas neste Aviso;

b) Que por ação do interessado ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;

c) Apresentar preço manifestamente inexequível conforme artigo 59 §4º da Lei 14.133/2021;

d) ofertar propostas alternativas.

5.3 A desclassificação se dará por decisão motivada do Agente de Contratação.

5.4 O interessado compromete -se a ficar online e disponível durante a todo o processo, obrigando- se a estar disponível para responder qualquer questionamento do agente de contratação no prazo máximo de 15 minutos.

5.5 O interessado que deixar de se manifestar em tempo hábil será desclassificado, configurando impedimento na licitação conforme artigo 371-1 do código penal.

5.6. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

5.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item da contratação

5.8 Os interessados poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Aviso.

5.9 O interessado somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.

5.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.12 O envio de lances na presente dispensa eletrônica será no modo de disputa “aberto”, os interessados apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de **06 horas** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

d) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

e) Após o reinício previsto no item supra, os interessados serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os interessados serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do interessado.

5.16 No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos interessados para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Caso o interessado não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

a) Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

b) A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

c) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais interessados microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21 A negociação poderá ser feita com os demais interessados, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais interessados.

5.23 O resultado da negociação será divulgado a todos os interessados e anexado aos autos da contratação direta.

5.24 O agente de contratação solicitará ao interessado mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas (prorrogável por igual período), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso.

5.25 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 07 do Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF ou CRC Municipal;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sanções/cnep>).
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis da empresa e/ou profissionais, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça
- e) Certidão de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessado, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#). Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação

6.5 Constatada a existência de sanção, o interessado será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6 Caso o interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.1 deste Aviso.

6.7 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o interessado classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no item 7.16 do Aviso, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do certame, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.3 Será verificado se o interessado apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.4 Será verificado se o interessado apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5 O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6 A habilitação será verificada por meio do eletrônico.

7.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.8 É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.9 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.10 A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.11.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos interessados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação e a equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13 Na hipótese de o interessado não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Aviso, observado o prazo disposto no item 5.

7.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do interessado cuja proposta atenda ao Aviso de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.16 Os documentos necessários são:

7.16.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; e/ou
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem; ou

- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.16.2 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito referente a todos os créditos tributados e à Dívida Ativa da União (DAU), administrados pela Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, na forma prevista na Portaria PGFN/RFB número 1.751/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, da sede ou domicílio da licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal – CRF;
- f) Certidão de regularidade de débito para com a Justiça do Trabalho (CNDT).

7.16.3 DECLARAÇÕES GERAIS

consistente em:

- a) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista **Anexo IV (declaração conjunta)**.
- b) Declaração de superveniência de fato impeditivo para sua habilitação no certame ou redução na sua capacidade financeira, que venha a afetar as exigências contidas nesta licitação, conforme modelo **Anexo IV (declaração conjunta)**.
- c) Declaração de que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, estadual ou Municipal, direta ou indireta, conforme modelo **Anexo IV (declaração conjunta)**.
- d) Declaração assinada pelo responsável da empresa, que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito (18) anos, e qualquer trabalho aos menores de dezesesseis (16) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos, conforme **Anexo IV (declaração conjunta)**.
- e) Declaração assinada pelo responsável da empresa de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme artigo 61§1º da Lei Federal 14.133/2021, **Anexo IV (declaração conjunta)**.

f) não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, **Anexo IV (declaração conjunta)**.

g) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV, art. 63 da Lei 14.133/2021. **Anexo IV (declaração conjunta)**.

7.17. Para fins de se valer das vantagens previstas na Lei Complementar nº 123/2006, as empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão apresentar declaração de enquadramento, conforme anexo V

7.18. No caso de proposta assinada por procurador para participar do certame, é necessário que a procuração, dando poderes para a assinatura esteja acompanhando da habilitação.

7.19 Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para assinar documentos, oferecer propostas, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

7.20 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto

8. AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1 Autorizado a contratação, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias para receber a Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho.

8.2 O prazo de recebimento poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3 Antes de formalizar a solicitação, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, inclusive do seu sócio majoritário.

8.4 A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

8.5 Será facultada à Administração a convocação dos demais interessados classificados para o fornecimento em consequência de rescisão, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6 O prazo de vigência deste contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da sua autorização, não sendo autorizados prorrogações ou aditamentos.

8.7 À CONTRATADA será facultado pedir prorrogação de prazo de entrega somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinada por um dos seguintes atos ou fatos:

- a) Falta de elementos técnicos para os andamentos dos trabalhos, quando o fornecimento deles couber ao CONTRATANTE;
- b) Ordem escrita do CONTRATANTE para restringir ou paralisar os serviços no interesse da administração;
- c) Motivo de força maior.

8.8 Nos casos acima mencionados, o requerimento da CONTRATADA deverá ser protocolado em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos da data do ato, fato ou evento alegado como causa do atraso.

9 EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega:

9.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do envio do pedido de compras.
- b) A entrega será realizada em remessa única.
- c) Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria de Saúde – Alameda 19 de Maio, nº 02 - Centro – Araçariguama/SP.

10. PAGAMENTO

10.1 As despesas decorrentes das futuras aquisições do objeto desta Contratação direta, correrão à conta dos recursos provenientes do consignado no orçamento vigente da Secretaria Municipal abaixo relacionadas:

- I Exercício: 2025
- II Gestão/Unidade: 02.00 – Município de Araçariguama
- III Fonte de Recursos: Municipal
- IV Programa de Trabalho: Manutenção dos Serviços de Saúde
- V Categoria Econômica: 3.3.90.30.00
- VI D.R: 01.310.0000
- VII Ficha: 532

10.2 O pagamento será realizado em até 28 (vinte e oito) dias, após a efetiva entrega dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

10.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento

10.4 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.8 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o participante que, com dolo ou culpa:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Departamento de Compras durante o certame;

11.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar proposta em desacordo com as especificações do Aviso;

11.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.6. fraudar a licitação

11.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Contratação Direta.

11.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.10. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.12. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.13. Para as infrações previstas nos itens 11.1, 11.2, 11.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato ou instrumento equivalente.

11.14. Para as infrações previstas nos itens 11.5, 11.6, 11.7, 11.8 e 11.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato ou instrumento equivalente

11.15. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.16. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.17. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1, 11.2 e 11.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.18. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.5, 11.6, 11.7, 11.8 e 11.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1, 11.2 e 11.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.19. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.20. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.21. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.22. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.23. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.24. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados, até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

12. DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Aviso por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido o último dia para apresentação da proposta.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 1 (um) dia útil.

a) De forma eletrônica no campo próprio do sistema no endereço eletrônico www.novobbbmet.com.br.

b) De forma eletrônica via e-mail no endereço eletrônico contratacaodireta@aracariguama.sp.gov.br

c) De forma presencial por meio de petição que será endereçada à autoridade subscritora do Aviso, o seu protocolo poderá ser realizado no Protocolo Geral do Município, no endereço Rua São João nº 228 – Centro - Araçariçuama-SP.

12.3. A petição será instruída com os seguintes documentos e informações:

- a) Cópia do ato constitutivo da pessoa jurídica impugnante, bem como de instrumento de procuração com outorga de poderes específicos para solicitar esclarecimentos, providência ou impugnação, desde que o representante em tais pedidos não conste do ato constitutivo ou de ata de eleição e/ou nomeação e/ou designação de seu representante legal;
- b) Cópia do Registro Geral na Secretaria de Segurança Pública do Estado (RG) e do Cadastro de Pessoa Física no Ministério da Fazenda (CPF), caso o impugnante seja pessoa física;
- c) Documentos que fundamentem os seus argumentos, desde que compreendam como necessários para a resposta do pedido formulado;

d) Cópia do comprovante de endereço completo, bem como informação do número de telefone/fax e e-mail, a fim de possibilitar a comunicação tempestiva da decisão administrativa

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Poderá o Município revogar o presente Aviso de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

13.2 O Município deverá anular o presente Aviso de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que verificar ilegalidades insanáveis, de ofício ou por provocação.

13.3 A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, reembolso, restituição.

13.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

13.5 A empresa vencedora, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar os fornecimentos ou a execução dos serviços licitados pelo MUNICÍPIO.

13.6 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.6.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

13.6.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



13.6.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.7 No caso do subitem 13.6.2 a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.8 As providências dos subitens 13.6.1 e 13.6.2. também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

13.9 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

13.10 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

13.11 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.12 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.13 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.14 Da sessão pública será divulgada Ata no sitio oficial do Município e no PNCP.

Araçariçuama, 27 de fevereiro de 2024.

EDGARD GAMA MATOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 03/2025

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por fim encontrar a melhor solução para atender à necessidade de Aquisição de Testes Rápidos Dengue (NS1) e (IGM/IGG), nos termos a seguir expostos.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

Conforme decreto nº 68.368 de 05 de março de 2024, o qual foi declarado situação de emergência em saúde pública no Estado de São Paulo em razão da epidemia de Dengue e dá outras providências:

Artigo 2º - A situação de emergência de que trata o artigo 1º deste decreto autoriza:

I - a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à contenção de arboviroses, em especial:

a) a aquisição de insumos e materiais, a doação e a cessão de equipamentos e bens;

b) a contratação de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial;

II - a prorrogação, na forma da lei, de contratos e convênios administrativos que favoreçam o combate ao mosquito transmissor dos vírus da Dengue e de outras arboviroses, a assistência à saúde dos pacientes acometidos por essas enfermidades e as ações de Vigilância Epidemiológica, de acordo com a necessidade apurada pelas áreas técnicas da Secretaria da Saúde.

Conforme dados contidos no Centro de Vigilância Epidemiológica do Estado de São Paulo, Araçariquama teve no de ano 2024, 915 casos notificados, destes 572 são autóctones (contaminação ocorrida no município).

O diagnóstico inicial da dengue é clínico, baseado na história e no exame físico da pessoa. No entanto, os sintomas da dengue são semelhantes a outras viroses, incluindo outras arboviroses. Portanto, a confirmação etiológica por meio de exames laboratoriais é essencial. Os exames ajudam a diferenciar a dengue de outras doenças com manifestações semelhantes, como síndrome hemorrágica ou choque, contribuem para análise do perfil epidemiológico do município ao fornecerem de incidência e prevalência da dengue, o que o torna imprescindível para definição das estratégias de

saúde pública a serem implementadas para controle/eliminação do agravo. Nesse contexto, o Teste Rápido Dengue NS1 corrobora com a detecção precoce da doença, considerando que tem como alvo uma proteína específica do vírus da dengue, chamada NS1 (antígeno não estrutural 1). Esse teste é particularmente sensível durante os primeiros dias da infecção, quando o vírus está se replicando ativamente no organismo. A proteína NS1 está presente nos 4 sorotipos da dengue e os testes sorológicos são amplamente utilizados e baseiam-se na detecção de anticorpos produzidos pelo sistema imunológico do paciente em resposta à infecção pelo vírus da dengue, alta aplicabilidade para identificar se o paciente já teve contato com o vírus no passado (ANVISA, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/campanhas/dengue/testes-de-dengue>. Acesso em: 03 de Janeiro de 2025).

Já o teste de sorologia para a dengue que detecta os anticorpos IgM e IgG no sangue, deve ser feito a partir do 6º dia do início dos sintomas e até o 14º dia.

De acordo com a Coordenadoria de Controle de Doenças do Estado de São Paulo/Ministério da Saúde na dengue grave, a que mais preocupa, ocorre maior reação inflamatória sistêmica, que altera a coagulação do sangue e acarreta a perda de líquidos. A consequência pode ser uma hemorragia intensa e uma queda súbita da pressão arterial, responsáveis pelo choque associado à dengue, principal causa de óbito.

Vale ressaltar que a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo identificou deficiência no diagnóstico de Dengue utilizado pela Secretaria de Saúde do município no último ano, tendo em vista não haviam testes rápidos ou testes de antígeno NSI disponíveis. Essa ação foi responsável por contingente desconhecido de pacientes que buscaram o serviço de saúde porém não tiveram confirmação da doença.

Com o intuito de sanar e evitar essas intercorrências, a Secretaria de Saúde juntamente com o Departamento de Vigilância Epidemiológica, solicita a aquisição de testes rápidos a fim de garantir o diagnóstico de Dengue e tratamento em tempo oportuno.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratação Anual em razão de sua superviniência, mas se compatibiliza com os demais instrumentos do planejamento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja efetivamente contratado, é necessário o atendimento de alguns

requisitos de acordo com as características do objeto dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

Sendo assim o documentos exigido será:

- Licença de Funcionamento/Alvará ou equivalente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência Estadual ou Municipal, em vigência.
- Apresentar o registro do produto na ANVISA.

4. E 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A quantidade estimada para contratação foi baseada na análise epidemiológica e projeção dos casos notificados no ano de 2024. Também foi levado em conta eventuais aumentos na incidência de dengue, principalmnte no primeiro semestre do ano.

Desta forma, entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
01	40	Caixa	kit Dengue NS1 - teste imunocromatográfico para a detecção do antígeno NS1 do vírus da Dengue. Possui uma linha teste “T” com anticorpos anti-NS1 imobilizados e uma linha controle “C” com anticorpos anti-cabra. A) 01 cassete plástico com 01 tira teste contendo: - Região de controle: IgG de coelho anti anticorpo de cabra; - Região de teste T: Anticorpo de cabra anti-antígeno NS1; - Conjugado: Anticorpo de cabra anti-antígeno NS1 conjugado com partículas de ouro coloidal; B) 01 sachê de sílica. Acompanha pipeta plástica descartável. Caixa com 25 unidades. Prazo de validade de no mínimo 15 meses a partir da entrega. REGISTRO ANVISA.	R\$ 248,04	R\$ 7.199,60

02	40	Caixa	kit Dengue Bio - teste imunocromatográfico que detecta separadamente anticorpos das classes IgM e IgG para o vírus da Dengue. Contém anticorpos de cabra anti-IgG humano na linha teste para IgG, e anticorpos de cabra anti-IgM humano na linha de teste para IgM Reagente Nº1: Cassete - Conservar entre 15 e 30°C. Não congelar. Contém: - Região de controle C: IgG de coelho anti anticorpo de cabra. - Região de teste G (T1): Anticorpo de cabra anti-IgG humano. - Região de teste M (T2): Anticorpo de cabra anti-IgM humano. - Conjugado: Antígeno do Vírus da Dengue (I,II,III e IV) conjugado com partículas de ouro coloidal. Reagente Nº2: Diluente - Conservar entre 15 e 30°C. Não congelar. Contém: Tampão Tris 100 mmol/L pH 7,4 e conservante. Caixa com 25 unidades. Prazo de validade de no mínimo 15 meses a partir da entrega. REGISTRO ANVISA.	R\$ 189,21	R\$ 7.568,40
VALOR TOTAL:					R\$ 17.490,27

A solução está estimada em R\$ 17.490,27 (dezesete mil quatrocentos e noventa reais e vinte e sete centavos).

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado para a aquisição dos testes, sendo assim foram identificadas várias formas utilizadas pelos municípios para a contratação do objeto, dentre elas, processo de compra direta.

Considerando que dengue costuma aumentar no verão, devido à maior incidência de chuvas e à elevação da temperatura, pois essas condições favorecem a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da doença, entende-se que a melhor solução é a aquisição direta dos testes, para oferecer subsídios às Unidades para fins de diagnóstico e tratamento de forma mais rápida.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Aviso, por meio de especificações usuais de mercado.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Entende-se que a melhor solução é a realização de Processo de compra direta, visto a necessidade de fornecer testes rápidos a população, em atendimento ao Plano de Contingência Municipal.

A Dengue é uma doença que afeta pessoas de todas as idades, com sintomas que incluem febre baixa ou alta, acompanhada de forte dor de cabeça, dor retro-ocular (atrás dos olhos), mialgias e artralgias e exantema. A doença pode progredir para formas graves, caracterizadas principalmente por choque, dificuldade respiratória e/ou comprometimento orgânico grave. A dengue tem comportamento sazonal, ou seja, no Hemisfério Sul a maioria dos casos ocorre durante o primeiro semestre do ano, assim, entende-se de fundamental importância a aquisição de testes rápidos para Dengue no sentido de agilizar e melhorar as tomadas de decisões, com ênfase para os casos graves que precisam de decisões imediatas e seguras, desse modo, será definido fluxo de utilização dos testes NS1 e sorológicos com a gestão da saúde e direção dos setores envolvidos na assistência/diagnóstico da dengue.

A Contratação em tela deverá ser realizada da seguinte forma:

- O prazo de entrega é de 15 (quinze) dias, após o envio da Autorização de Fornecimento.
- A entrega será realizada de forma única, no seguinte endereço: Secretaria de Saúde – Alameda 19 de Maio, nº 02 - Centro – Araçariguama/SP.
- Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisil e não haver prejuízo para o conjunto a

ser licitado no termos do art. 47, inciso II da Lei 14.133/21.

A realização da licitação por itens ou lotes encontra previsão no art. 40, §2º da Lei 14.133/21, desde que o objeto seja divisível economica e tecnicamente, não reste comprometida a integridade do objeto da contratação e a divisão não culmine na elevação

desproporcional dos preços, tudo de forma a garantir ampla e maior competitividade entre os licitantes interessados na licitação.

Diante da necessidade e da vantagem para a Administração Pública no parcelamento da contratação, entende-se que o método mais eficiente para o parcelamento é o julgamento por item.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação deseja-se adquirir Testes Rápidos NS1 e Teste Rápido IGM/IGG para diagnóstico de Dengue de forma a contribuir na assistência em saúde maximizando as ações de saúde pública contra esse agravo principalmente com foco em prevenir a Dengue Grave.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Em razão do grau de complexidade da contratação não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação gera impactos ambientais diretos, porém os critérios e práticas de sustentabilidade abrangem o seguinte:

- 1. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.*
- 2. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.*

ANEXOS

01- Decreto nº 68.368 de 05 de março de 2024

02- Plano Municipal de Contingência de Dengue, Chikungunya e Zica 2025



14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Aquisição de Testes Rápidos Dengue (NS1) e (IGM/IGG), de acordo com as especificações e quantitativo relacionados neste termo de referência.

QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO

Item	Qtd.	Unid.	Descrição
01	40	Caixa	kit Dengue NS1 - teste imunocromatográfico para a detecção do antígeno NS1 do vírus da Dengue. Possui uma linha teste “T” com anticorpos anti-NS1 imobilizados e uma linha controle “C” com anticorpos anti-cabra. A) 01 cassete plástico com 01 tira teste contendo: - Região de controle: IgG de coelho anti anticorpo de cabra; - Região de teste T: Anticorpo de cabra anti-antígeno NS1; - Conjugado: Anticorpo de cabra anti-antígeno NS1 conjugado com partículas de ouro coloidal; B) 01 sachê de sílica. Acompanha pipeta plástica descartável. Caixa com 25 unidades. Prazo de validade de no mínimo 15 meses a partir da entrega. REGISTRO ANVISA.
02	40	Caixa	kit Dengue Bio - teste imunocromatográfico que detecta separadamente anticorpos das classes IgM e IgG para o vírus da Dengue. Contém anticorpos de cabra anti-IgG humano na linha teste para IgG, e anticorpos de cabra anti-IgM humano na linha de teste para IgM Reagente Nº1: Cassete - Conservar entre 15 e 30°C. Não congelar. Contém: - Região de controle C: IgG de coelho anti anticorpo de cabra. - Região de teste G (T1): Anticorpo de cabra anti-IgG humano. - Região de teste M (T2): Anticorpo de cabra anti-IgM humano. - Conjugado: Antígeno do Vírus da Dengue (I,II,III e IV) conjugado com partículas de ouro coloidal. Reagente Nº2: Diluente - Conservar entre 15 e 30°C. Não congelar. Contém: Tampão Tris 100 mmol/L pH 7,4 e conservante.



			Caixa com 25 unidades. Prazo de validade de no mínimo 15 meses a partir da entrega. REGISTRO ANVISA.
--	--	--	--

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Aviso, por meio de especificações usuais de mercado.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 3675/2022.

O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados do envio do pedido de compra, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DA DISPENSA DO ETP

Conforme Decreto Municipal nº 4087/2023, artigo 4º, fica facultativo o ETP no caso de contratação de obras, serviços e compras, para valores abaixo de 50% dos limites previstos nos incisos I e II da Lei 14.133/2021.

Desta forma, por se tratar de contratação abaixo do valor, opta-se por sua dispensa.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar nº 03/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, apêndice deste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 6.1.1 *Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.*

6.1.2 *Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.*

Subcontratação

6.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

6.3 *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.*

EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

7.1 O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do envio do pedido de compras.

7.2 A entrega será realizada em remessa única.

7.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria de Saúde – Alameda 19 de Maio, nº 02 - Centro – Araçariguama/SP.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

8.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos designados pela autoridade competente.

8.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.8 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.10 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.12 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.13 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

- 8.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 8.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 8.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 8.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 8.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 8.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 8.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 8.22 O gestor do contrato, conforme Decreto nº 2535/2017, será o Secretário Municipal de Saúde - Edgard Gama Matos.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dois dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.1.1 o prazo de validade;

9.1.2 a data da emissão;

- 9.1.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.1.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 9.1.5 o valor a pagar; e
- 9.1.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 28 (vinte e oito) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

Forma de fornecimento

- 2.1. O fornecimento do objeto será integral.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 2.2. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

- 2.4. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Exercício: 2025
- II) Gestão/Unidade: 02.00 – Município de Araçariguama
- III) Fonte de Recursos: Municipal
- IV) Programa de Trabalho: Manutenção dos Serviços de Saúde
- V) Categoria Econômica: 3.3.90.30.00
- VI) D.R: 01.310.0000
- VII) Ficha: 532

- 2.5. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

REQUISITANTE

- 2.6. O Termo de Referência foi elaborado pela equipe:

Nome – Camila da Cunha Santos / Função – Auxiliar Administrativo

Nome – Cassia Canuto / Função – Assistente Administrativo

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Cidade, xx de xxxxxx de 2024

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Objeto: Aquisição de Testes Rápidos Dengue (NS1) e (IGM/IGG).

LICITANTE:	
END. COMERCIAL:	UF:
FONE/FAX:	CNPJ:
CONTATO	
E-MAIL:	

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNTL	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL:

VALOR POR EXTENSO:

**** ASSINAR E CARIMBAR, FORMA ELETRÔNICA OU DIGITALIZAR****

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço do objeto da presente licitação.

Declaramos total concordância com os termos do Avisoem referência, e das condições da presente licitação.

Validade da Proposta: conforme Aviso

Condições de Pagamento: conforme Aviso

Prazo de entrega: conforme Aviso

Data e assinatura;

Nome do signatário;

Identidade:

CPF:

Endereço: E-mail:



PREFEITURA DE
ARAÇARIGUAMA

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

NOME
ASSINATURA
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Dispensa de Licitação nº.22/2025

Processo Nº. 27/2025

Objeto: Aquisição de Testes Rápidos Dengue (NS1) e (IGM/IGG).

AO

MUNICÍPIO DE ARAÇARIGUAMA

DECLARAÇÃO

A (nome da Empresa), sediada na (endereço completo), vem por meio desta, declarar que:.

- a) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- b) superveniência de fato impeditivo para a habilitação no certame ou redução na sua capacidade financeira, que venha a afetar as exigências contidas nesta licitação;
- c) que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta.;
- d) que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no do artigo 14 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ;
- e) que a proposta econômica apresentada compreende integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- f) não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- g) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV, art. 63 da Lei 14.133/2021



PREFEITURA DE
ARAÇARIGUAMA

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

-----, ----- de ----- de -----

Nome do signatário;

Cargo

Identidade:

CPF:

Carimbo da empresa



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE
TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

AO

MUNICÍPIO DE ARAÇARIGUAMA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº/2024

PROCESSO Nº/2024

OBJETO:

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

_____, ____ de ____ de ____

Nome do signatário;

Cargo

Identidade:

CPF: